

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

No caso *sub examine*, a Secretaria demandante indica os fornecedores, conforme descritos, como os melhores e mais adequados do setor artístico para realização do objeto pleiteado, segundo a visão técnica exarada no presente processo, por entender que os mesmos atendem os requisitos de capacidade técnica, consagração artística pela crítica especializada e detentores de público no ritmo e estilo musical ofertado para os festejos, bem como valor de mercado propício à contratação.

- **ARTISTA AMAZAN** – Empresa JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.270.709/0001-70.
- **ARTISTA DORGIVAL DANTAS** – Empresa TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.091.141/0001-64.
- **ARTISTA/BANDA GRAFITH** – Empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88.
- **ARTISTA ARNALDINHO NETO** – Empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, inscrita no CNPJ nº 30.542.199/0001-40.
- **ARTISTA TATY GIRL** – Empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00.

Assim, foi o escolhido para execução do objeto do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, haja vista ter plena e satisfatoriamente atendido aos requisitos contemplados no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo portfólio/*release dos artistas/bandas*, bem como o material de publicidade ofertado demonstram sua experiência na área e, mais ainda, a consagração pela crítica do setor artístico.

Também resta deixar consignado que foram habilmente atendidas as condições de habilitação e qualificação mínimas exigidas, conforme documentação comprobatória apensa ao processo em referência, razões pela qual são escolhidos para execução pleiteada.

Em relação ao preço ofertado, verifica-se que é compatível com os preços já praticados pelos evidenciados fornecedores, parametrizados com os valores anteriormente avençados junto a outros entes públicos ou privados, envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, podendo a Administração Pública contratá-lo sem qualquer afronta à Lei nº 14.133/2021, de regência das contratações públicas.

Santa Cruz/RN, 07 de março de 2024.

João Marcelo da Silva Farias
Agente de Contratação